

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 157/2009

de 4 de Dezembro de 2009

que altera o anexo XXII (Direito das sociedades) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo XXII do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 116/2009, de 22 de Outubro de 2009 ⁽¹⁾.
- (2) A Directiva 2009/49/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho de 2009, que altera as Directivas 78/660/CEE e 83/349/CEE do Conselho no que respeita a determinados requisitos de divulgação para as médias sociedades e à obrigação de apresentar contas consolidadas ⁽²⁾, deve ser incorporada no Acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

No anexo XXII do Acordo, ao ponto 4 (Quarta Directiva 78/660/CEE do Conselho) e ao ponto 6 (Sétima Directiva 83/349/CEE do Conselho), é aditado o seguinte travessão:

«— **32009 L 0049**: Directiva 2009/49/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho de 2009 (JO L 164 de 26.6.2009, p. 42).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Directiva 2009/49/CE nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 5 de Dezembro de 2009, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 4 de Dezembro de 2009.

Pelo Comité Misto do EEE

A Presidente

Oda Helen SLETNES

⁽¹⁾ JO L 334 de 17.12.2009, p. 19.

⁽²⁾ JO L 164 de 26.6.2009, p. 42.

(*) Foram indicados requisitos constitucionais.